



# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC**  
**Dias 07 e 08 de novembro de 2024**



## VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC



2024



**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)**

Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br)

2024



Osmar J. Barneze  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa  
Secretário da Corregedoria

Aline Husek Emanuelli De Araújo Lima  
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes  
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini  
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos  
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno  
Assistente

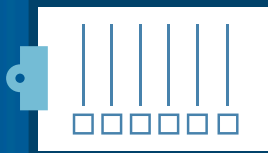
Djane Muniz Lobato  
Assistente

Isabelly Proença Fonseca  
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa  
Estagiária de Direito

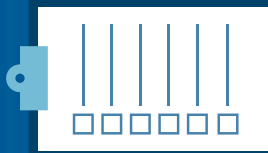
Pedro Guilherme Magalhães Neves  
Estagiário de Direito

2024



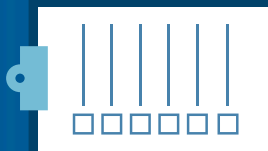
# SUMÁRIO

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>II. MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>	<b>11</b>
<b>1. Jurisdição</b>	<b>12</b>
<b>2. Instalações Físicas</b>	<b>12</b>
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
2.1.1. Relação de bens que, ao tempo da correição pretérita, estavam sem tombamento	13
2.1.2. Bens constantes do inventário porém inservíveis/antieconômicos, alojados no arquivo provisório ao tempo da correição pretérita	13
<b>3. Atuação de Magistrados</b>	<b>14</b>
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
<b>4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho</b>	<b>15</b>
4.1. Quadro de servidores	15
4.2. Frequência	16
4.2.1. Jornada - Hora Extra	17
4.3. Carga de trabalho	18
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	19
<b>5. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>20</b>
5.1. Fase de Conhecimento	20
5.1.1. Audiências	20
5.1.1.1. Pauta de audiência	20
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	21
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	24
5.1.4. Prazos médios	25
5.1.5. Provimento TRT14º N. 6/2015/SCR	26
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	35
5.3 Fase de Execução	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	37
5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39



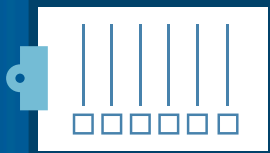
# SUMÁRIO

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	44
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	45
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	46
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
<b>6. Prêmio CNJ de qualidade</b>	<b>47</b>
6.1. Aspectos importantes relacionados	48
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	49
6.3. Controle de sobrestamento vencido	49
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 N. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	50
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	52
<b>7. Conciliação</b>	<b>53</b>
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
<b>8. Recursos remetidos ao 2º Grau</b>	<b>56</b>
<b>9. Arrecadação e valores pagos aos autores</b>	<b>57</b>
<b>10. Prazos em geral</b>	<b>57</b>
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61



# SUMÁRIO

10.2. Prazos da Secretaria	62
10.2.1. Prazo para conclusão	62
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62
10.3 Prazos do Oficial de Justiça	63
<b>11. Atividades de docência dos magistrados</b>	<b>64</b>
<b>12. Sistema I-GEST</b>	<b>64</b>
12.1. Âmbito Regional/Nacional	64
12.2. Âmbito Regional	66
<b>13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário</b>	<b>66</b>
13.1. Metas Nacionais para 2023	66
13.2. Metas Nacionais para 2024	68
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	69
<b>14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria</b>	<b>69</b>
<b>15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência</b>	<b>69</b>
<b>16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	<b>70</b>
<b>17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	<b>70</b>
17.1. Capacitação em acessibilidade e inclusão	71
<b>18. Programas Institucionais e destinação de valores</b>	<b>72</b>
18.1. Repasse de valores para combate a queimadas	73
<b>19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	<b>73</b>
<b>20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor</b>	<b>74</b>
<b>21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023</b>	<b>74</b>
<b>22. Ferramenta Wiki</b>	<b>75</b>
<b>23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas</b>	<b>76</b>
<b>24. Pesquisa interna de satisfação</b>	<b>76</b>
<b>25. Prêmio Excelência Correcional</b>	<b>77</b>
<b>26. Registros da Unidade</b>	<b>77</b>



# SUMÁRIO

<b>27. Recomendações do Corregedor Regional</b>	<b>78</b>
27.1. Recomendações ao juízo	79
27.2. Recomendações à Secretaria da Unidade Judiciária	80
27.3. Recomendações prescritivas	82
27.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo	82
27.3.2. Recomendações prescritivas à Secretaria do juízo	83
27.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	84
<b>28. Agradecimento e encerramento</b>	<b>86</b>
<b>29. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC</b>	<b>86</b>





## APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.<sup>1</sup>

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.<sup>2</sup>

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI<sup>3</sup> e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



## APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.<sup>6</sup> Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”<sup>7</sup>

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.<sup>8</sup>

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,<sup>9</sup> perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.<sup>10</sup>

**Osmar J. Barneze**  
**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa  
embalada minha esperança de mágoas nua."  
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).<sup>1</sup>

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.<sup>2</sup> Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.<sup>3</sup>

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>2</sup> Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>3</sup> Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento - Antologia Poética*. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 07/11/2024

Horário de início: 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 006/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4034/2024, no dia 13 de agosto de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 01/08/2023 a 30/09/2024, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; assim como da equipe de apoio e segurança, composta pelo Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz e do Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia - do Núcleo de Segurança Institucional, Antônio de Souza Medeiros, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedorias Regional, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000098-82.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, pelo Diretor de Secretaria, RENATO NUNES MORAES, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## JURISDIÇÃO



### 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Plácido de Castro/AC, o Município de Acrelândia, Distrito de Campinas e, ainda, os distritos rondonienses de Extrema e Nova Califórnia.

## INSTALAÇÕES



### 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Epitácio Pessoa, n. 288, Centro, Plácido de Castro/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se, por outro lado, o estado de conservação da estrutura predial e mobiliária da Unidade, com especial menção aos cuidados com a jardinagem, persianas, o excelente padrão de limpeza, elementos esses que demonstram o grau de zelo e o comprometimento com a coisa pública por parte de todos os integrantes da Unidade.



## 2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4215/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados com apoio de servidores(as) da Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando o seguinte:

### 2.1.1 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, CONSTAVAM DO INVENTÁRIO E NÃO FORAM LOCALIZADOS NA UNIDADE

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	38007	MICROCOMPUTADOR MASTER D-580	SÇRMCBMP
2	36089	MONITOR POSITIVO	SÇRMCBMP
3	36097	MONITOR POSITIVO	SÇRMCBMP
4	36112	MONITOR POSITIVO	SÇRMCBMP
5	36607	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER	SÇRMCBMP
6	39027	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER	SÇRMCBMP
7	39052	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER	SÇRMCBMP
8	39292	MONITOR LCD POSITIVO	VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC

### 2.1.2 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, SE ENCONTRAVAM ALOCADOS FISICAMENTE NA UNIDADE, NÃO CONSTANTES DO INVENTÁRIO

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	36571	MICROCOMPUTADOR POSITIVO	CMP

No concernente às inconsistências constantes no item 2.1 da ata correcional anterior, a equipe funcional, encarregada do mister, informa à Corregedoria que os bens não encontrados naquela oportunidade, assim como os localizados e não constantes do inventário, tiveram suas cargas devidamente regularizadas, na forma do quadro demonstrativo no item 2.1.1 e 2.1.2, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

Reitera-se, *ad cautelam*, o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 55/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

## Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/08/2023 a 30/09/2024, registra-se o afastamento da Juíza Titular, Christiana D' Arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, a saber:

**QUADRO 1**

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	03/07/2023	01/08/2023	Proc. 000074-25.2022.2.00.0514
	11/09/2023	10/10/2023	
Licença médica	09/08/2023	09/09/2023	Proad n. 9019/2019
Compensação de Plantão Judiciário	07/08/2024	08/08/2024	Proc. 0000012-48.2023.2.00.0514 - ID 3168500
Férias 2024	15/02/2024	15/03/2024	Proc. 000094-79.2023.2.00.0514
	24/06/2024	23/07/2024	
Congresso em Roma - Itália	14/09/2024	23/09/2024	PORTARIA GP 1048/2024

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

**QUADRO 2**

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	22 e 24/08/2023	Exercer a Titularidade	1084/2023
POLLYANNA NUNES ARAÚJO	28 e 30/08/2023	Exercer titularidade	1086/2023
	01 a 03/09/2023		1050/2023
	07 a 10/09/2023		
	14 a 19/09/2023		
	21 a 24/09/2023		
	28 a 30/09/2023		
	05 a 08/10/2023	1240/2023	
	27/06/2024	0523/2024	
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	16, 23 e 29/02/2024	Exercer titularidade	0051/2024
	01, 08, 15 e 22/07/2024		0725/2024
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	16, 17 e 19/09/2024	Exercer a Titularidade	Proc. 0001-82.2024.2.00.0514 ID 5056150 (falta Portaria)

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



### 3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE  
FREQUÊNCIA DOS(AS)  
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS  
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3  
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não libera o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020). À exceção dessas hipóteses, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no citado PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Frequência dos(as)  
magistrados(as)





Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular, Christiana D’Arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou no Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, que resultou na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

*§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.*

*Ad cautelam*, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000019-40.2023.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento, pelo comprovante constante no ID 4664757, relativo à Magistrada Titular.

## 4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

## Quadro de servidores

### QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
RENATO NUNES DE MORAES	OUTRO ÓRGÃO	DIRETOR DE SECRETARIA	Presencial
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	Teletrabalho
WEMERSON NERI MAGALHÃES	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	Presencial
HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	Teletrabalho
IRENILDE SANTOS DE ALENCAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	Teletrabalho Condição Especial de Trabalho
ALAN FERREIRA DIAS	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	Afastado para Tratamento de Saúde desde 20/02/2024, conforme PROADs nº 1798/2024 e 1242/2024
WILDINEA NASCIMENTO MACHADO DE MELO	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	Obs: a servidora tomou posse na Unidade em 05/09/2024	Afastada, em Licença Maternidade desde 05/09/2024, conforme PROAD 6259/2024.





### **Servidores(as) em regime de teletrabalho:**

- 1 - A servidora LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA está autorizada a realizar a modalidade de TELETRABALHO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 27/09/2024, nos termos do PROAD N° 4634/2021.
- 2 - O servidor HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO está autorizado a realizar a modalidade de TELETRABALHO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 27/09/2024, nos termos do PROAD N° 3434/2021.
- 3 - A servidora IRENILDE SANTOS DE ALENCAR está autorizada a realizar a modalidade de TELETRABALHO, em condição especial de trabalho, com efeitos a partir de 09/05/2024, consoante PORTARIA GP N.º 0472, de 7 de maio de 2024, inserta no PROAD N° 1626/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n. 055/2018 deste Regional, atualizada pela de n. 56, de 24 de maio de 2024.

A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho e 01 (uma) em condição especial - excluída, portanto, da contagem legal, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020 - constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

### **Estagiários(as):**

JOÃO PEDRO SOARES MENDES

Na abertura dos trabalhos correccionais, encontravam-se presentes os(as) demais servidores(as), com exceção daqueles em regime de teletrabalho/condição especial de trabalho e os Oficiais de Justiça atualmente afastados consoante quadro 3, bem como a servidora Irenilde Santos de Alencar, em gozo de Licença Maternidade desde 18/08/2024.



## **4.2 FREQUÊNCIA**

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.



A Unidade informa que não adota a faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 e utiliza o SMD para análise dos relatórios de produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 4**

Servidor	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO (*)	AGOSTO (*)	SETEMBRO
RENATO NUNES DE MORAES	DISPENSADO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018													
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA	TELETRABALHO													
WEMERSON NERI MAGALHÃES	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 09 Dias registrados: 09	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 23 Dias registrados: 23	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11
HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO	TELETRABALHO													
IRENILDE SANTOS DE ALENCAR	-	-	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 01 Dias registrados: 01	LICENÇA	TELETRABALHO				
ALAN FERREIRA DIAS	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018													
WILDINEA NASCIMENTO MACHADO DE MELO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018													

(\*) Aferida com base no novo sistema - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Frequência de Pessoal *on line*

Em conformidade com o quadro acima, e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

**4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA**

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as), em regra, devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 67, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



**QUADRO 5**

Servidor	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL
WEMERSON NERI MAGALHÃES	11:02	04:03	09:42	07:19	04:04	03:03	09:59	04:19	11:52	05:53	07:02	05:21	08:36	04:53	97:08
IRENILDE SANTOS DE ALENCAR	-	-	03:47	02:30	-00:01	00:17	01:13	-01:53	TELETRABALHO EM CONDIÇÃO ESPECIAL						05:53
<b>TOTAL</b>	<b>11:02</b>	<b>04:03</b>	<b>13:29</b>	<b>09:49</b>	<b>04:03</b>	<b>03:20</b>	<b>11:12</b>	<b>02:26</b>	<b>11:52</b>	<b>05:53</b>	<b>07:02</b>	<b>05:21</b>	<b>08:36</b>	<b>04:53</b>	<b>103:01</b>

Conforme o quadro acima, foi apurado o registro da totalidade de 103h01min (cento e três horas e um minuto), já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

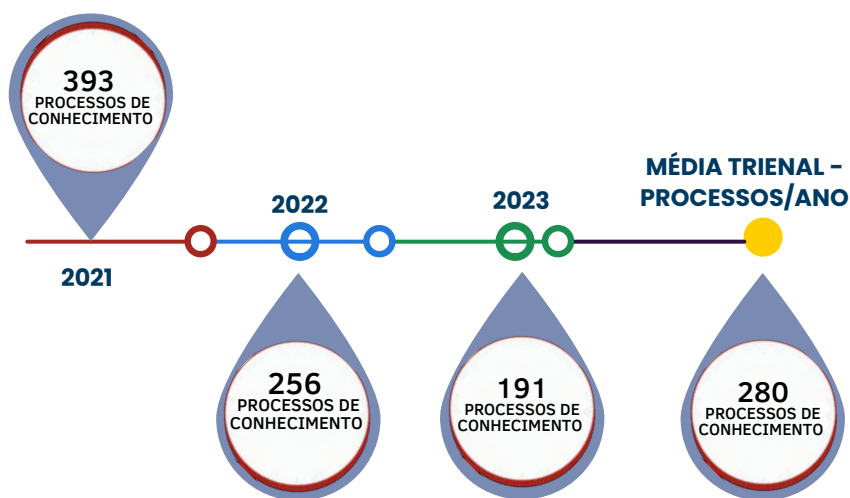


**103:01**  
Horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição realizada em 2023, verificou-se diminuta, porém indesejável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 26h57min (vinte e seis horas e cinquenta e sete minutos), em 4 (quatro) meses, resultando na média de 7h13 min (sete horas e treze minutos) mensais, enquanto a atual indica o total de 103:01h, resultando na média de 7h36min (sete horas e trinta e seis minutos) ao mês.

Nesse contexto, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, observando a devida utilização do saldo positivo no mês subsequente. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras, ou saldo em banco de horas, desde que se trate de acúmulo previamente autorizado pela Presidência, seja compensado pelos(as) servidores(as) ainda no exercício em curso.

**4.3. CARGA DE TRABALHO**





Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 393, 256 e 191 processos, resultando em uma média trienal de 280 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, ligeiro decréscimo do número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 287,67 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/10/2024, foi possível aferir o quantitativo de 66 (sessenta e seis) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 79,2 (setenta e nove vírgula dois), sugerindo substancial curva decrescente.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, A Unidade realizou a atermação direta de 39 reclamações trabalhistas no período correicional. sendo que. no mesmo período. recebeu apenas 04 atermacões realizadas pelo A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 6 (seis) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais(las) de Justiça”. Como já consignado, seu quadro atual é de 7 (sete), portanto, de acordo com o postulado normativo. Impõe-se ressaltar que ambos Oficiais de Justiça se encontram afastados de suas atividades consoante consignado no quadro 3 da presente, bem como a servidora Irenilde Santos de Alencar afastada em razão de Licença Maternidade desde 18/08/2024, conforme PROAD 5797/2024, com previsão de retorno em em 05/04/2025.

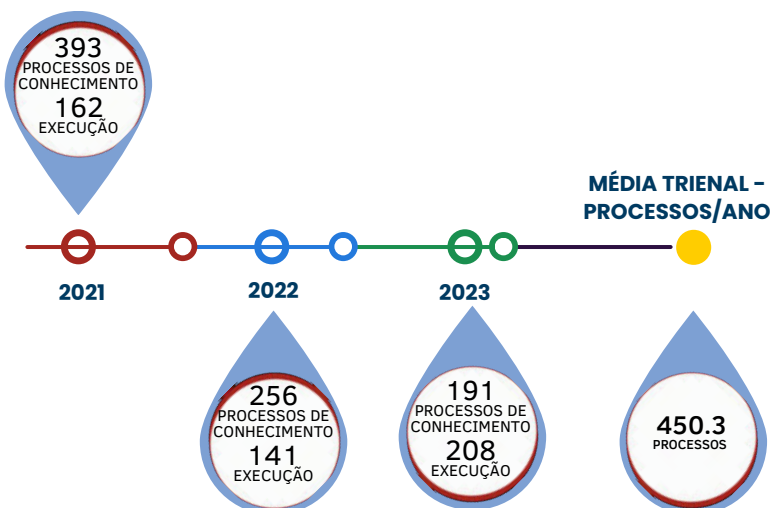
#### 4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 8ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades).



O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(Movimentação igual ou inferior a 500 processos)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112.66 (cento e doze ponto sessenta e seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 55 (cinquenta e cinco) pontos, a figurar na 6ª posição de seu então grupo (total de 11 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se ligeira evolução no desempenho, alcançando 59 pontos, embora a posicioná-la na 8ª colocação das Varas do seu grupo (total de 10 Unidades).

Oportuno realçar que conquanto o quadro lotacional indique o número de 07 (sete) servidores efetivos, 02 (dois) (ambos Oficiais de Justiça) se encontram afastados, como já consignado no item 4.1, quadro 3; circunstância que vulnera o efetivo IPS - Índice de Produtividade por Servidor da Unidade.

## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 5.1.1. AUDIÊNCIAS

## Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

#### 5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria, são designadas audiências, em regra, às terças, quartas e quintas-feiras. A depender da demanda, são pautadas sessões às segundas e sextas-feiras, conforme a demanda, com previsão de início da primeira audiência para às 08h e intervalo de 30 (trinta minutos) entre elas, sempre objetivando a otimização dos trabalhos.



Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 1º/08/2023 a 30/09/2024, num total de 269 (duzentas e sessenta e nove), 171 (cento e setenta e uma) deram-se de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 63,5% e 98 (noventa e oito) em formato telepresencial, representativos do percentual de 36,5%.

Ouvido o Sr. Diretor de Secretaria informou que a Unidade tem observado fielmente o ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023. Além disso, a Magistrada Titular adota como praxe comparecer presencialmente para a realização das audiências a partir da sede da Vara, conforme agenda pública previamente informada no portal do TRT da 14ª Região, inclusive nos feitos em que o comparecimento presencial não é obrigatório por tramitarem sob o Juízo 100% Digital (Resolução n. 354, de 18 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência interna corporis.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação, na forma da descrição acima.

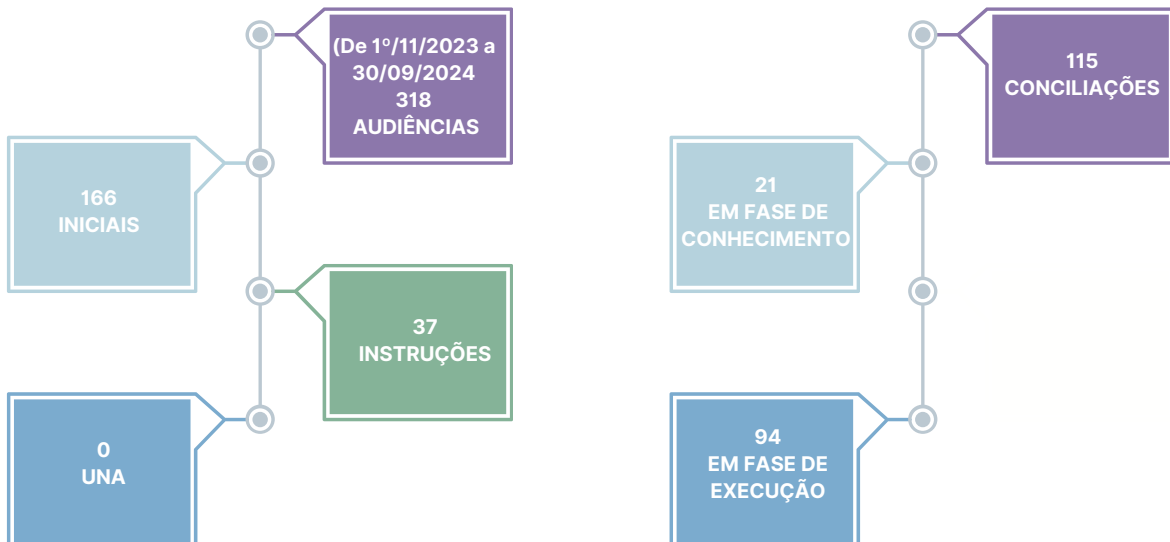
Audiências no período de 1º/08/2023 a 30/09/2024  
LINK

Nesta oportunidade, frisa-se, ad cautelam, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

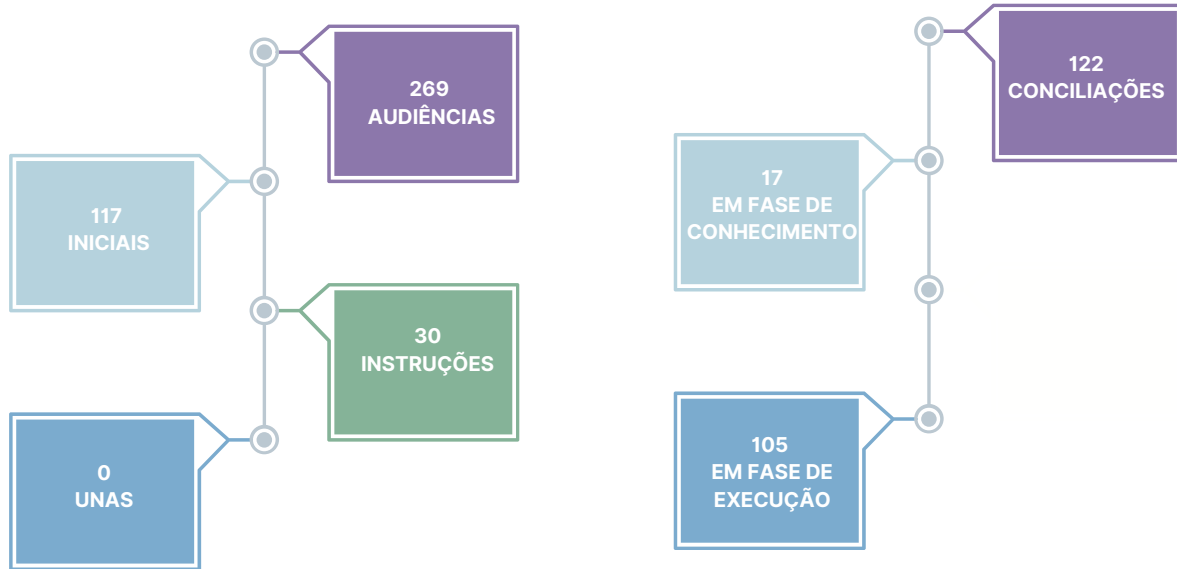


### 5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 1º/08/2023 a 30/09/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 318 (trezentas e dezoito) audiências, sendo 166 (cento e sessenta e seis) iniciais, 37 (trinta e sete) instruções e 115 (cento e quinze) conciliações; destas últimas, 21 (vinte e uma), em fase de conhecimento e, 94 (noventa e quatro), em execução.



Foram realizadas 269 (duzentas e sessenta e nove) audiências em processos eletrônicos, sendo 117 (cento e dezessete) iniciais, 30 (trinta) instruções e 122 (cento e vinte e dois) conciliações; destas últimas, 51 (cinquenta e uma) na fase de conhecimento e, 62 (sessenta e duas), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, a Direção da Unidade não se pronunciou quanto à utilização de notificações via meios eletrônicos (*WhatsApp, Telegram* ou *e-mail*).

Percebe-se, pela análise dos dados, uma ligeira diferença entre o número de audiências designadas (318) e as efetivamente realizadas (269), a totalizar o quantitativo de 49 (quarenta e nove) audiências não realizadas, em 14 (quatorze) meses, o que resulta na média de 3,5/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 15,4% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”.

Em vista do relatório, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 13/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Em consulta ao Proad n. 22708/2017, constata-se que, em 05/07/2024, a questão foi deliberada pelo Comitê Regional, sendo recepcionada como sugestão de melhoria (PJEKZ-98696), pendente, hoje, de análise pelo Comitê Nacional do PJe.

O cenário retratado nas linhas pretéritas evidencia regularidade no gerenciamento da pauta.



### 5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

**QUADRO 6**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	51	256	0	276	31	89,9%
2023	31	192	0	217	6	97,31%
1º/08/2023 a 30/09/2024	52	94	1	136	10	93,15%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação *estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período* - em termos *percentuais absolutos*, os dados sugerem progressão de 2022 para 2023 e regressão deste para o período de 14 (quatorze) meses ora em análise - de 1º/08/2023 a 30/09/2024 - (de 89,93% para 97,31% e 93,15%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, de 2022 para 2023, o cenário de ganho de performance não se confirma, na medida em que houve solução de 276 processos (23/mês) e 217 (18/mês), respectivamente. No que tange ao período em correição, o quadro de perda de performance se confirma, já que foram solucionados 136 processos em 14 meses (17,18/mês), a refletir uma produção anual de 116,57. O quadro reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores (as) e será objeto de recomendação ao final.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição, realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

**QUADRO 7**

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	1º/08/2023 a 30/09/2024
<b>Processos Recebidos</b>	256	192	94
<b>Processos Solucionados</b>	276	217	136
<b>Solucionados Por Recebidos</b>	107,81%	113,02%	144,68%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade





Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do quantitativo de processos recebidos (de 256 para 192). No período correccionado, o viés se mantém, a se considerar que, nos 14 (quatorze) meses analisados, foram recebidos 94 processos, do que resulta a média de 6,71/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 80,57 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, sugerem ganho de performance de 2022 para 2023 e ao longo do período correccional (107,81%, 113,02% e 144,68%, respectivamente).

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/08/2023 a 30/09/2024
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	89,9%	97,31%	93,15%
Média do Tribunal	82,4%	81,68%	83,4%
Média das varas de mesma faixa processual	89,2%	86,99%	90,33%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade é superior às médias do Tribunal e das Varas Similares em todos os período, o que é motivo de satisfação.



## 5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	71	256	259	70	21,28%
2023	70	188	237	24	9,20%
1º/08/2023 a 31/09/2024	55	90	117	29	19,86%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = (100 \div (([C] + [D])))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema de gestão - Pasta Pública → TRT 14ª Região → Relatório Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de conhecimento → Taxa de Congestionamento (novo)



Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou substancial e salutar regressão de 2022 para 2023, com indesejável avanço deste para o período de 14 (quatorze) meses em referência (de 21,28% para 9,2% e 19,86%).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

			QUADRO 10
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/08/2023 a 30/09/2024
<b>VARA DO TRABALHO PLÁCIDO DE CASTRO/AC</b>	21,28%	9,20%	19,86%
<b>Média do Tribunal</b>	24,99%	19,26%	17,5%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	25,07%	18,28%	13,42%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]\*100

Da leitura do Quadro 10, constata-se que, no que se refere à taxa de congestionamento, a Unidade esteve em patamar de vantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual nos anos de 2022 e 2023. O cenário não se repete quando comparado o período de 14 (quatorze) meses ora em correição, haja vista a substancial e indesejável elevação. Conclui-se, por fim, que nesse período, a Unidade está em patamar de desvantagem em relação a ambos os paradigmas, a reclamar monitoramento pelos(as) gestores(as), circunstância esta a ensejar recomendação em campo próprio.



#### 5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

			QUADRO 11
PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/08/2023 a 30/19/2024
<b>do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	55,58	64,86	76,19
<b>do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência</b>	49,17	44,57	57,89
<b>da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução</b>	7,77	20,76	26,49
<b>da conclusão até a prolação da sentença</b>	4,15	7,4	5,81

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 18/10/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, substancial elastecimento nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparados os exercícios de 2022 e 2023 (de 55,58 para 64,86 dias), viés que se manteve ao longo do intervalo correccionado (76,19 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se salutar redução de 2022 para 2023 (de 49,17 para 44,57 dias) e elastecimento no período em referência (57,89 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram sequenciais elásticos de 2022 para 2023 e deste para o período em correição (de 7,77 para 20,76 dias e 26,49 dias), respectivamente.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, verifica-se elástico do indicador de 2022 para 2023 (de 4,15 para 7,4 dias), e salutar diminuição no período em correição (5,81). É de se reconhecer que tais prazos circunscrevem-se aos parâmetros legalmente normatizados.

O quadro ora relatado, à exceção do último prazo analisado, reclama adoção de medidas emergenciais por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação em campo próprio.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

**QUADRO 12**

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	1º/08/2023 a 30/09/2024
<b>VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC</b>	55,58	64,86	76,19
<b>Média do Tribunal</b>	76,58	67,15	64,77
<b>Média das varas de mesma processual</b>	45,38	57,01	55,76

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 18/10/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, a Unidade, em 2023, apresentou indicador favorável à mediana do Tribunal, e desfavorável em relação às varas de mesma processual. No período correccionado, encontra-se em desvantagem em relação a ambos os paradigmas, quadro a reclamar monitoramento e que será objeto de recomendação em campo próprio.

### 5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

**QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000003-86.2024.5.14.0425	29/04/2024	29/04/2024	0,0
0000007-26.2024.5.14.0425	18/04/2024	18/04/2024	0,0
0000024-62.2024.5.14.0425	24/05/2024	24/05/2024	0,0
0000031-54.2024.5.14.0425	25/07/2024	25/07/2024	0,0
0000032-39.2024.5.14.0425	26/07/2024	26/07/2024	0,0
0000249-19.2023.5.14.0425	24/04/2024	24/04/2024	0,0
0000026-66.2023.5.14.0425	12/12/2023	13/12/2023	1,0
0000098-53.2023.5.14.0425	17/10/2023	18/10/2023	1,0
0000359-86.2021.5.14.0425	30/08/2023	31/08/2023	1,0
0000118-44.2023.5.14.0425	11/10/2023	23/10/2023	8,0
Média	-	-	1,1

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, que a Unidade está a cumpri-la parcialmente - a se considerar as extrapolações havidas nos processos de números: 0000026-66.2023.5.14.0425, 0000098-53.2023.5.14.0425, 0000359-86.2021.5.14.0425, 0000118-44.2023.5.14.0425, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação ao final.

### 5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



#### a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada não promoveu conversões em diligência durante o período correccionado.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

#### b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se observância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, quadro que merece ajustes.



##### Consonância:

0000026-66.2023.5.14.0425;  
0000191-16.2023.5.14.0425;  
0000198-08.2023.5.14.0425;  
0000244-94.2023.5.14.0425;  
0000290-83.2023.5.14.0425.



##### Dissonância:

0000118-44.2023.5.14.0425.

Compulsando os autos n. 0000118-44.2023.5.14.0425, é possível constatar que o panorama de dissonância parcial com a norma, com a concessão de prazo para apresentação de razões finais, ocorreu pontualmente em feito conduzido pela Magistrada Substituta - F.C.F.S.

#### c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000264-85.2023.5.14.0425;  
0000695-84.2024.5.14.0005.  
Acidente de Trabalho, Pessoa  
com Deficiência

0000034-09.2024.5.14.0425;  
0000036-76.2024.5.14.0425 ;  
0000047-08.2024.5.14.0425;  
0000274-32.2023.5.14.0425;  
0000264-85.2023.5.14.0425.  
Trabalho Infantil/Idoso/Pessoa  
com Doença Grave

#### d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000270-92.2023.5.14.0425; 0000289-98.2023.5.14.0425;  
0000290-83.2023.5.14.0425; 0000283-91.2023.5.14.0425;  
0000249-19.2023.5.14.0425; 0000019-40.2024.5.14.0425;  
0000281-24.2023.5.14.0425; 0000021-10.2024.5.14.0425;  
0000005-56.2024.5.14.0425; 0000046-23.2024.5.14.0425.

#### e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se, nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0001046-35.2021.5.14.0402

#### f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000274-32.2023.5.14.0425; 0000031-88.2023.5.14.0425;  
0000013-33.2024.5.14.0425; 0000116-84.2017.5.14.0425;  
0000086-15.2018.5.14.0425; 0000028-17.2015.5.14.0425;  
0000233-02.2022.5.14.0425; 0000224-06.2023.5.14.0425;  
0000161-78.2023.5.14.0425; 0000186-91.2023.5.14.0425.



Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como parcialmente rotineira a prática de expedição de alvarás de forma eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade ora em correição, expediu, até agosto de 2023 apenas 37,30% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal, de forma eletrônica (ID. 3305658).

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil (SISCONDJ), nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, a se considerar os dados restritos ao período correicional (1º/11/2023 a 30/04/2024 - últimos dados disponíveis), houve a expedição de 266 (duzentos e sessenta e seis) alvarás, sendo 21 (vinte e um) expedidos de forma física - correspondentes a 7,89% - e, 245 (duzentos e quarenta e cinco), de forma eletrônica, correspondentes a 92,11%.

O percentual atinente à Caixa Econômica Federal (SIF) - abaixo das demais Unidades do Regional - ainda que se considere as exceções expressadas na norma, sugere inconformidade, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

### g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000036-76.2024.5.14.0425; 0000118-44.2023.5.14.0425;  
0000098-53.2023.5.14.0425.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT (concessão de prazo para apresentação de razões finais) e da não expedição de alvará em formato exclusivamente eletrônico, notadamente quanto ao SIF, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

### h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

**0000139-54.2022.5.14.0425**

Ajuizamento da ação: 19/05/2022  
Sentença proferida em 1º/09/2023  
TOTAL = 470 dias

Trata-se de ação ajuizada em 19/02/2022. Audiência inaugural realizada 1º/06/2022. Primeira proposta conciliatória recusada. Deferimento de prova pericial técnica. Perito nomeado. Destituição do perito e nomeação de outro profissional em 03/03/2023. Laudo pericial de insalubridade em 1º/08/2023. Impugnação ao laudo pericial pelo Autor em 16/08/2023. Rol de testemunhas pelo Réu em 30/08/2023. Audiência de instrução e encerramento em 30/08/2023. Inconciliados. Sentença proferida no dia 1º/09/2023. A necessidade de redesignação das audiências e a mora na apresentação do laudo pericial provocaram o elasticamento do prazo na fase de conhecimento.

2

**0000026-66.2023.5.14.0425**

Ajuizamento da ação: 27/02/2023  
Sentença proferida em 31/12/2023  
TOTAL = 307 dias

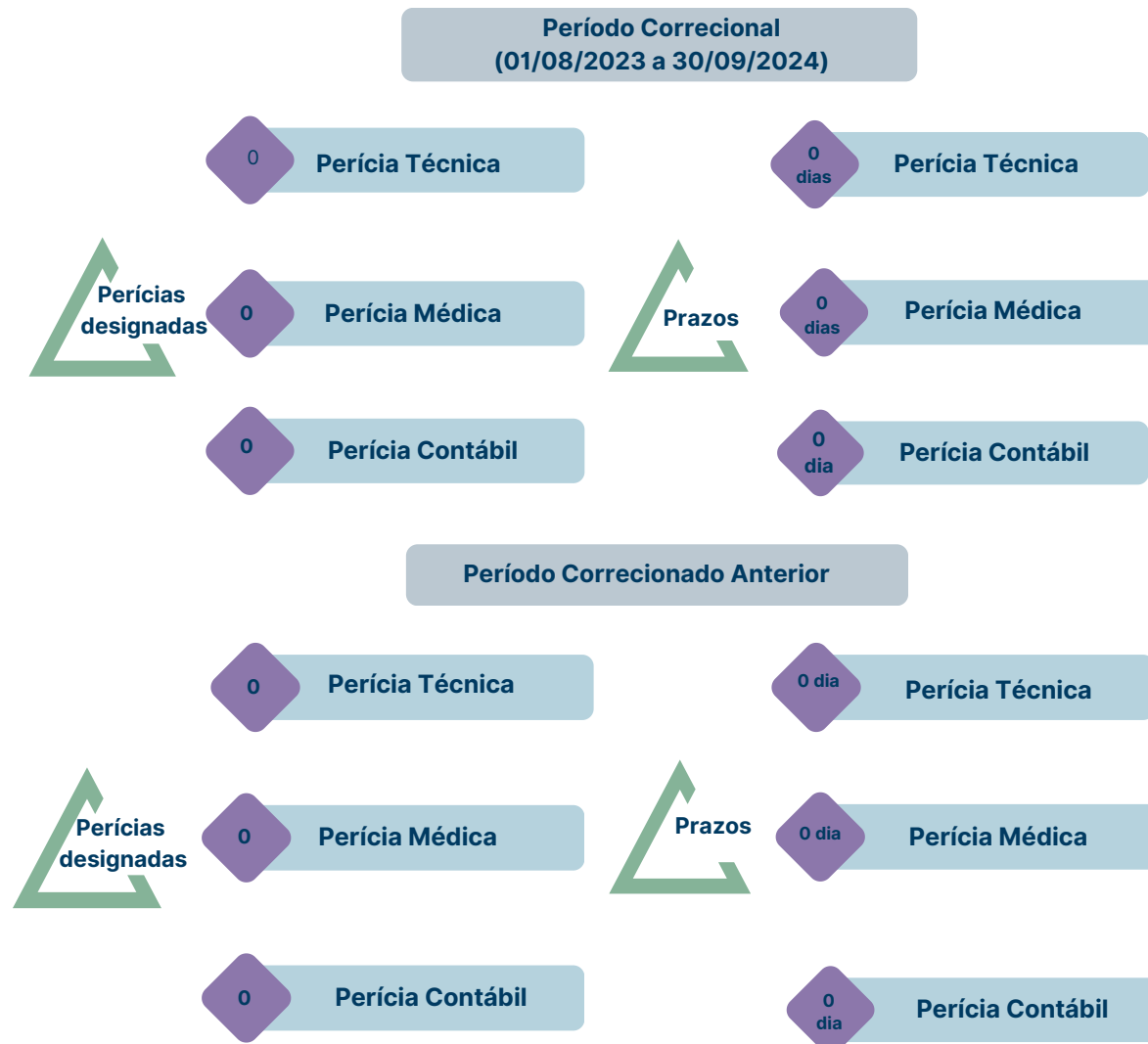
Processo autuado no dia 27/02/2023. Audiência inaugural designada para 18/04/2023 e reagendada para 30/05/2023. Inconciliados. Prazo de 05 (cinco) dias para a Autora se manifestar sobre a defesa e os documentos. Determinada a realização de perícia. Quesitos pelo Estado do Acre. Impugnação à defesa do Estado do Acre e documentos em 05/06/2023. Laudo pericial de insalubridade em 26/07/2023. Impugnação ao laudo pericial pelo Estado do Acre em 07/08/2023. Laudo pericial complementar em 30/10/2023. Audiência de instrução em 10/11/2023. Sessão de encerramento da instrução processual em 12/12/2024. Sentença proferida em 31/12/2024. A exemplo do verificado no feito anterior, os trâmites para realização da perícia e a necessidade de redesignação das audiências provocaram o elasticamento do prazo na fase de conhecimento.





## 5.1.7 PERÍCIAS

### 5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Em consulta realizada no dia 25/10/2024, aos dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”, observa-se que, tanto em relação ao período ora em análise (de 1º/08/2023 a 30/09/2024) quanto ao correccional anterior (1º/10/2022 a 31/07/2023), que não há registros de perícias designadas. A ausência de tais elementos revela, a toda evidência, inconsistência de lançamentos, por parte da Unidade, a abastecer o banco de dados. Com efeito, como analisado no item 5.1.6, “h”, vê-se que foram designadas perícias tendentes à apuração de eventual insalubridade nos autos dos processos 0000139-54.2022.5.14.0425 e 0000026-66.2023.5.14.0425. Logo, no mínimo tais designações deveriam, se objeto de lançamentos no sistema, figurar nos indicadores ora em análise. Mencionado quadro reclama monitoramente dos devidos registros por parte do Gestores(as) e será objeto de recomendação.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 25/10/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, não se detectou, na forma do QR Code e link ao lado, processo com perícia pendente.



PERÍCIAS PENDENTES





### 5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):

A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência.

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD com solicitação de pagamento de honorários periciais, fato que prejudicou a análise de (ir)regularidade na autuação.



## 5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14			
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/08/2023 a 30/09/2024
Liquidações iniciadas	91	198	98
Prazo Médio -em dias - do início até o encerramento da liquidação	55,36	93,44	110,27

Fonte: Portal e-Gestão no dia 18/10/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO - EM DIAS - DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/08/2023 a 30/09/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	55,36	93,44	110,27
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,10	81,64
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	53,66	73,16	78,57

Em análise ao quadro 14, percebe-se progressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 91 para 198), com significativa baixa para 98, nos 14 (quatorze) meses ora em análise.

No tocante ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou ligeiro elasticamento de 2022 para 2023 (de 55,36 para 93,44 dias), viés que se manteve ao longo do período ora analisado (110,27).

O quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, conquanto em vantagem, em relação aos demais paradigmas, nos anos de 2022 e 2023, no período correccionado, se mantém abaixo das médias do Tribunal e das Varas Similares, a reclamar atuação dos(as) gestores(as), circunstância esta que será objeto de recomendação.



### 5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Durante os trabalhos correccionais, a Direção de Secretaria informou que o servidor IRENILDE SANTOS DE ALENCAR, submeteu-se à capacitação, no Curso Avançado para Elaboração de Cálculos Trabalhistas, utilizando o programa Pje Calc versão 2.13.0.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/10/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

**A se considerar apenas os dados atinentes ao exercício de 2024, tem-se que a Unidade obteve, no particular, o significativo percentual de 81% de sentença líquida, sendo 17 proferidas no universo de 21 no total, a evidenciar tendência de incremento no indicador.**

**Dos 61 processos solucionados, com procedência total ou parcial, apenas 14 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 22,95%.**

**O resultado obtido foi ligeiramente superior ao observado no período correcional anterior (1º/10/2022 a 31/07/2023), quando se atingiu o percentual de 19,10%.**

Em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se que a Unidade, ao atingir 22,95% de sentenças líquidas, posicionou-se em patamar substancialmente inferior à média do Regional (32,57%) e, ligeiramente, acima do verificado ao tempo da correição pretérita (19,10%). Impõe-se ressaltar, entretanto, que os dados mais atuais (exercício 2024), indicam salutar realinhamento, ante a produção de 81% das sentenças de forma líquida

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 14 (quatorze) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, há situações nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não identificada na Unidade ora em correição.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência, nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer, cenário digno de elogios.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

### 5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 163 (cento e sessenta e três) processos que compuseram a média de 110,27 dias, de tramitação na fase liquidação, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

**0000207-38.2021.5.14.0425**

Início da liquidação: 26/07/21

Homologação em 29/12/21

TOTAL = 927 dias

Certidão de trânsito em julgado em 26/07/2021 e liquidação iniciada na mesma data. O despacho de 27/07/2021 determinou a intimação do Autor para apresentar os cálculos. Juntada a conta no dia 13/08/2021. Impugnação em 08/09/2021. Decisão de 29/09/2021, com a determinação para retificação da conta. Novos cálculos apresentados em 27/10/2021. Homologada a liquidação no dia 29/12/2021. No dia 17/01/2022, os autos foram arquivados provisoriamente. Em 25/01/2023, o lançamento foi alterado para sobrestamento. Na data de 11/01/2024, foi juntada planilha de cálculos pelo Juízo. As partes foram intimadas para se manifestarem em 12/01/2024. Em 08/02/2024, houve nova homologação da conta. A indevida duplicidade de homologação, ocorrida em 08/02/2024, resultou no elastecimento do prazo para finalização da fase de liquidação.

2

**0000024-67.2021.5.14.0425**

Início da liquidação: 07/10/21

Homologação em 23/02/24

TOTAL = 869 dias

Certidão de trânsito em julgado em 06/10/2021. Liquidação iniciada em 07/10/2021. Em despacho de 22/10/2021 determinou-se a intimação do Autor para apresentar cálculos de liquidação. Diante da inércia do Autor, em 25/11/2021 os autos foram encaminhados ao arquivo provisório, com cumprimento de determinação de “registro de homologação da conta”, pelo valor provisório arbitrado à condenação (ID. 0481cb5). Autos desarquivados em 25/01/2023. Na mesma data, foi o processo sobrestado. No dia 11/01/2024, foi encerrada a suspensão. Determinação, em 12/01/2024, para a juntada da ficha financeira. Juntada a planilha de cálculos no dia 27/01/2024. Intimação das partes para se manifestarem acerca dos cálculos em 26/01/2024. A efetiva homologação da conta havida em 23/02/2024, absorveu todo o lapso temporal transcorrido desde a “homologação” verificada em 24/11/2021, impactando, substancialmente, o prazo de duração da fase de liquidação.

Os procedimentos adotados em ambos os autos ora em análise, merecem reavaliação e monitoramento, reclamando recomendação em campo próprio.



### 5.3 FASE DE EXECUÇÃO

#### 5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 16**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	128	159	131	24	218	45,64%
2023	218	236	59	0	370	13,00%
01/08/2023 a 30/09/2024	292	235	228	0	293	43,26%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/10/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão sugerem que a produtividade da Unidade, em termos percentuais, retraiu, consideravelmente de 45,64%, em 2022, para 13,00%, em 2023, com salutar recuperação ao longo do período correccionado (43,26%). O número de execuções pendentes de baixa apresentou significativo aumento do ano de 2022 para 2023 (de 218 para 370 processos), com viés de queda ao longo do período correccional (293).

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

**QUADRO 17**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/08/2023 a 30/09/2024
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	45.64%	13.0%	43.26%
Tribunal	35.48%	34.37%	44.52%
Demais varas de mesma faixa processual	32.25%	24.6%	43.55%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, a despeito da curva progressiva ao longo do período em correição, esteve em patamar de vantagem somente no ano de 2022, quando comparada às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, cenário que requer atenção por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



### 5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

**QUADRO 18**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	141	130	92.19%	131	92.9%	204	24
2023	211	59	27.96%	59	27.96%	381	0
01/08/23 a 30/09/24	235	231	98.29%	228	97.02%	302	0

Fonte: e-Gestão no dia 21/10/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Exinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com regressão ao longo do período correccionado (204, 381 e 302, respectivamente).

Em termos percentuais, após apresentar considerável desempenho, no concernente às execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (92,19%), a Unidade apresentou perda de performance no ano de 2023 (27,96%), com substancial recuperação ao longo do período correccionado (98,29%).

No tocante à equação “*execuções baixadas versus iniciadas*”, o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 para 2023 (de 92,9% para 27,96%), com salutar e considerável retomada do incremento no período correccionado (97,02%). Referidos indicadores, como já consignado, representam a baixa de 131, 59 e 228 processos, respectivamente.

O cenário geral acima retratado, em que pese razoável número de execuções ainda pendentes (302), é digno de apontamento positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

**QUADRO 19**

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	141	260.31	83.2	130	297.09	101.3	204	461.88	162.7
2023	211	538.47	166.9	59	353.28	122.2	381	814.44	289.2
01/08/23 a 30/09/24	235	398.53	137.7	231	455.97	186.5	302	789.0	275.2

Fonte: E-Gestão no dia 21/10/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, conquanto tenha encerrado número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares, em todos os períodos avaliados, sempre manteve acervo processual de execuções pendentes abaixo da média do Regional. No concernente ao comparativo das Varas Similares, o cenário é diverso, tendo apresentado acervo mais elevado, cenário que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

### 5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

**QUADRO 20**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/08/2023 a 30/09/2024
Execuções extintas por acordo	2	3	10
Extintas por pagamento do crédito do exequente	127	55	217
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	0
Outras formas de extinção	0	1	3

Fonte: e-Gestão no dia 21/10/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou estabilidade no número de execuções extintas “por meio de acordo” de 2022 para 2023 e salutar elevação ao longo do período em correição - 14 (quatorze) meses - (de 2 para 3 e 10, respectivamente).

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (127) para 2023 (95) e majoração ao longo do período avaliado (217, em 14 meses), a refletir o total de 186 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se estabilidade nos três período avaliados (0, 1 e 3), respectivamente.

### 5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

**QUADRO 21**

PRAZO MÉDIO - EM DIAS - DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/08/2023 a 30/09/2024
<b>VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC</b>	416,35	440,85	412,41
<b>Prazo médio na execução no Tribunal</b>	905,14	706,84	697,43
<b>Varas de mesma faixa processual</b>	881,03	761,17	906,00

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se ligeiro elasticamento do indicador de 2022 para 2023, com salutar regressão ao longo do período correccionado (416,35; 440,85 e 412,41 dias). Em comparação aos paradigmas, apresentou performance de vantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas Similares em todos os intervalos avaliados, quadro digno de registro positivo.



### 5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

#### a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

#### b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Por amostragem, identificou-se que não há processos com decretação de recuperação judicial na executada na fase de execução. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a nova orientação, conforme será replicado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”.





### c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, observou parcialmente o normativo, uma vez que mantém 1 (um) processo no arquivo definitivo, quando deveria sobrestá-lo até ultimado o pagamento, quadro a reclamar ajustes e que será objeto de recomendação ao final.



0000534-56.2016.5.14.0425

### d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, não houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Portanto, a análise quanto à (in)observância das diretrizes insertas no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 resulta prejudicada.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter acervo de 203 (duzentos e três) processos em situação regular, o que merece registro positivo.

### e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPGJT

O art. 130 da CPGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022. Nos moldes da recente atualização do Sistema Garimpo para a versão 2.3, ocorrida em agosto/2024, temos o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.





**Resumo do Sistema Garimpo**  
Análise em 21/10/2024  
**Situação Geral da Unidade**  
**Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC**



Trabalho realizado pela Unidade Correcionada

<b>Contas bancárias saneadas:</b>	<b>18</b>
<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
<b>Contas sem depósito:</b>	<b>16</b>
<b>Contas com depósito e posteriormente saneadas:</b>	<b>2</b>
Contas com resíduos de pequena monta:	1
Contas com valores acima R\$ de 150,00:	1
Contas com valores ínfimos:	0

<b>Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:</b>	<b>231</b>
<b>Contas sem depósito:</b>	<b>179</b>
<b>Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:</b>	<b>52</b>
Contas com resíduos de pequena monta:	21
Contas com valores ínfimos:	3
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	28
<b>Contas Bancárias Não Associadas</b>	<b>7</b>
Contas sem valores depositados:	5
Contas com resíduos de pequena monta:	2
Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	0

**Glossário:**

**Resíduos de pequena monta:** são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

**Contas com valores ínfimos:** são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

É de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arrematação desses elementos.

Consigna-se que, das contas bancárias saneadas (18), além das sem depósitos (16), constam 1 (uma) com resíduo de pequena monta e 1 (uma) com valor acima de 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar que não houve análise dos processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu 2 (duas) atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º e 2º Quadrimestre, relevam que não houve solução de processos.

Extrai-se do site do Sistema GARIMPO que, em data de 21/10/2024, a Unidade possuía 231 processos arquivados e ainda não saneados. Por outro lado, contava com 7 processos com “contas bancárias não associadas”, conforme acima discriminadas.

Oportuno destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais, em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, como consignado no presente tópico, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.



Manual do Garimpo  
2023

#### f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos que observam o contido no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, ser procedida verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserida no item “e” acima.



0000255-60.2022.5.14.0425



0000258-15.2022.5.14.0425

#### g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000225-25.2022.5.14.0425



0000209-08.2021.5.14.0425



0000178-22.2020.5.14.0425



0000176-52.2020.5.14.0425



0000424-81.2021.5.14.0425



0000282-48.2019.5.14.0425

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

#### **h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que há o auxílio do Oficial de Justiça na utilização das ferramentas eletrônicas. Em que pese a informação, a Corregedoria científica à Direção da Unidade na forma do Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- |                                                                                                              |                                                                                                               |                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  0000534-56.2016.5.14.0425 |  0000036-18.2020.5.14.0425 |  0000285-03.2019.5.14.0425 |
|  0000109-87.2020.5.14.0425 |  0000138-74.2019.5.14.0425 |  0000114-12.2020.5.14.0425 |

#### **i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT**

No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS). Impõe-se ressaltar que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva. Ante a ausência de amostragem, fica prejudicada a análise referente ao art. 179 do CPCGJT.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, à exceção da irregularidade assentada no item "c" e o Projeto Garimpo (item e") e, ressalvadas as análises prejudicadas em razão da atipicidade, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



#### **5.3.6 Demais aspectos da execução**

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:



## Relatório extraído do Sistema e- Gestão

**0002200-73.2008.5.14.0425**  
**prazo de 5.026 dias, entre o início**  
**(14/09/2010) e o encerramento da**  
**execução (18/06/2024).**

**Trata-se de processo físico, convertido em eletrônico no dia 09/03/2018.** Sentença transitada em julgado no dia 02/06/2008, com citação do executado para pagamento em 21/01/2009. Cálculos atualizados no dia 29/9/2017, com homologação em 10/10/2017 e nova atualização no dia 20/05/2018, já no meio eletrônico. Em despacho do dia 16/09/2019, o juízo determinou a citação do executado por edital, como também a realização de pesquisa patrimonial. No dia 18/03/2020, determinou a utilização do SABB, o que resultou parcialmente positivo. Audiência de conciliação designada para o dia 17/06/2020, com proposta de acordo pela executada. Todavia, a parte exequente não se fez presente. Somente no dia 07/02/2022, a exequente promoveu contato com a Secretaria. Audiência de conciliação designada para o dia 11/02/2022. Contudo, ausente a executada e presente a exequente, o qual aceitou a proposta de conciliação formulada em 17/06/2020, embora pendente de homologação. A parte executada inadimpliu o acordo formulado. Determinada a utilização das ferramentas de execução (22/04/2022). Em vista dos vários bloqueios, foi designada audiência de conciliação para o dia 19/09/2022, havendo repactuação com homologado pelo Juízo. Processo sobrestado para cumprimento de acordo no dia 24/04/2023, com encerramento no dia 18/06/2024. Acordo cumprido e sentença proferida no dia 18/06/2024.

## Relatório extraído do Sistema e- Gestão

**0010028-13.2014.5.14.0425**  
**prazo de 3.483 dias, com início**  
**(13/10/2014) e o encerramento da**  
**execução (26/04/2024).**

Inadimplido o acordo, deu-se o início à execução no dia 13/10/2014. Nos termos do despacho de ID. 457abb3, em data de 23/09/2014, determinou-se a atualização da conta, cujo comando resultou cumprido apenas em 04/05/2015. Homologados os cálculos, o processo foi incluído em pauta na Semana Nacional da Execução Trabalhista no dia 25/09/2015. Ausente a executada, com a determinação de utilização das ferramentas eletrônicas em 17/10/2015, as quais resultaram infrutíferas. Determinada a atualização dos cálculos no dia 11/01/2020, com bloqueio parcial de valores e bens. Novas buscas patrimoniais determinadas pelo juízo no dia 07/12/2020, com resultado negativo. Sentença de IDPJ proferida em 08/10/2021, com ampliação subjetiva da lide. Nova atualização de cálculos e nova ordem de bloqueios de ativos financeiros das executadas determinadas no dia 01/02/2022. Nesse intervalo, várias tentativas de bloqueio de valores, todas sem sucesso. Nova atualização de cálculos em 07/03/2023. Homologação e determinação de novas diligências em 17/03/2023, parcialmente positivas. Audiência de conciliação designada para o dia 06/11/2023, com acordo homologado. Pacto cumprido, o juízo proferiu sentença de extinção da execução em 26/04/2024.



### 5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

### 5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida nesta data, verificou-se que esta Unidade, no ano de 2022, não teve RPVs atuadas, ao passo que consta o registro de 112 (cento e doze) integralmente quitadas; em 2023, não houve autuação, constando 67 (sessenta e sete) integralmente quitadas. Por fim, referente a este exercício, há 7 (sete) atuadas e 178 (cento e setenta e seis) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

<b>2022</b>	<b>112 processo com expedição de RPVs</b>	➤➤➤	<b>112 quitados integralmente</b>
<b>2023</b>	<b>67 RPV atuada</b>	➤➤➤	<b>67 quitadas integralmente</b>
<b>2024</b>	<b>185 RPVs atuadas</b>	➤➤➤	<b>178 quitadas integralmente</b>



### 5.3.7.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 10 (dez) precatórios no ano de 2022; 51 (cinquenta e um), em 2023 e, 38 (trinta e oito), no presente exercício; 59 registro (cinquenta e nove) de quitação em 2024.

<b>2022</b>	<b>10 autuações</b>	⇒⇒⇒	<b>0 quitada integralmente</b>
<b>2023</b>	<b>51 autuações</b>	⇒⇒⇒	<b>0 quitada integralmente</b>
<b>2024</b>	<b>38 autuações</b>	⇒⇒⇒	<b>59 quitada integralmente</b>

### 5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

Ressalta-se que em 18/07/2024, a Unidade ora em Correição apresentou resposta no aludido procedimento (MEMO VTPLC/Nº 026/2024), informando as providências adotadas no tocante às requisições de Pequeno Valor.

“No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, o que revelaria a existência de 1 RPV autuada e vencida nos autos n. 0000329-27.2016.5.14.0425. Ocorre que a análise detida dos autos revela que não há RPV pendente de pagamento no referido processo, pois a RPV autuada no GPPEC sob n.º 00031/2020 havia sido anteriormente cancelada, em virtude de erros materiais no referido expediente, conforme certificações adequadas no processo. Em virtude disso, foi adequadamente expedida no processo respectivo a RPV sob n.º 04878/2021, a qual foi devidamente paga e registrado o pagamento no PJe, em 06/02/2020, e no GPPEC, em 20/05/2021



RPVs Autuadas  
Não pagas.  
vencidas

No tocante aos Precatórios autuados e vencidos, pendentes de quitação, foram constatados 108 na atual situação, conforme verificado no sistema Gprec. Os referidos precatórios estão discriminados no *QRCode* e *link* ao lado. O quadro descrito reclama medidas saneadoras, a demandar seja cientificada a Secretaria de Precatórios para adoção das providências cabíveis.



vencidas



### 5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que “A Vara do Trabalho aderiu ao leilão unificado. Todavia, não se configurou ainda demanda em que realizado leilão nesse formato”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

### 5.3.9. Execuções Fiscais

A Unidade não possui Execução Fiscal atuada durante o período ora em correição, resultando prejudicada a análise de (in)conformidade.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrado o servidor RENATO NUNES DE MORAES e HEIDSON GUIMARÃES RIBEIRO, quadro digno de nota.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



## 6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correccional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).





A premiação, atualmente pendente de consolidação do resultado, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme QR Code e link ao lado, teve o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, afere-se que a Unidade está a atingir os patamares necessários para o alcance da pontuação máxima no tocante aos critérios do eixo produtividade, com exceção ao índice de Conciliação da Fase de Execução. Destaca-se, por oportuno, a performance no Índice de Atendimento à Demanda (IAD), o qual, no período, tem o maior indicador dentre as Varas do Trabalho do Regional, quadro digno de elogios.

Ressalta-se, por oportuno, que o Prêmio CNJ de Qualidade – Ano 2025 - encontra-se previsto, nos termos da minuta de portaria divulgada para eventuais impugnações (<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/regulamento-do-premio-cnj-de-qualidade-ano-2025/>), devendo a Unidade manter medidas assertivas no particular,

Nesse sentido, o Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, datado de 19/06/2024, solicitou às Unidades que “*promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024*”, cujo comando visa à promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (QRCode ao lado).



MEMORANDO  
CIRCULAR No  
013/2024/TRT14/  
SGJ

## 6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correccional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a conseqüente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:



(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação. A partir da versão 2.10 do PJe, o fluxo próprio de “Cumprimento de Acordos”, passou novamente a ser possível, em atendimento integral ao art. 119 da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Desta feita, ao encaminhar o processo para a tarefa relacionada ao fluxo mencionado, o sistema lança automaticamente o movimento “Suspensão o processo por homologação de acordo ou transação”, não sendo mais necessário encaminhar o feito para a tarefa de suspensão/sobrestamento.

Necessário destacar que o ícone de “Controle de Acordo”, na tarefa “Análise”, somente será liberado se o processo estiver em liquidação ou em execução. Assim, se a conciliação ocorreu ainda em conhecimento, deverá ser iniciada a liquidação e somente então o processo poderá ser encaminhado para a pasta própria de acordos.

(ii) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(iii) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



RECOMENDAÇÃO  
Nº 002/2023

## 6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada no dia 16/10/2024, por amostragem, nos processos de ns: 0000056-67.2024.5.14.0425 e 0000051-45.2024.5.14.0425 estão regulares quanto ao procedimento.



## 6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a utilização da aludida ferramenta. Verificou-se, na oportunidade, processos com GIGs vencidos, ns.: 0000330-36.2021.5.14.0425 e 0000029-21.2023.5.14.0425, 0000014-52.2023.5.14.0425, 0000179-41.2019.5.14.0425, a ensejar ajustes e será objeto de recomendação ao final.



## 6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

No dia 18/04/2023, foi publicada a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a  
Recomendação  
N° 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a  
Recomendação  
N° 002/2023

### 6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, no dia 16/10/2024, por amostragem, nos processos de ns.: 0000266-55.2023.5.14.0425, 0000033-58.2023.5.14.0425 e 0000285-03.2019.5.14.0425, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado ou após homologação do acordo, como se apurou nos processos de ns. 0000286-85.2019.5.14.0425 e 0000286-85.2019.5.14.0425. De igual modo, registra o término da liquidação, após o efetivo cumprimento de acordo celebrado em liquidação ou homologação do cálculo pelo Juízo, como apurado nos processos ns. 0000138-74.2019.5.14.0425 e 0000130-97.2019.5.14.0425.

### 6.4.3 Fase de execução

Em observação, por amostragem, dos processos ns: 0000131-48.2020.5.14.0425 e 0010179-76.2014.5.14.0425, verifica-se regularidade quanto ao art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 N° 002/2023.

Por fim, quanto à extinção da fase de execução, observa-se, nos autos de ns. 0000051-50.2021.5.14.0425, 0000031-88.2023.5.14.0425, a regularidade dos lançamentos, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

## 6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

### 6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro júízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados, sem a inclusão do respectivo tema, pelas Unidades Judiciais, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação, acima assinalada e, em consulta ao acervo processual da Unidade, não foram observadas inconsistências no particular.



Suspensões com código de tema inexistente

### 6.5.2. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, todos com procedimento regular, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

### 6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

A Unidade, portanto, deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica, desde logo, recomendado.

## 7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

### 7.1 Percentual bruto

#### QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	28	10,85%	258

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	94	45,85%	205

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### QUADRO 24

Período de referência de 1º/08/2023 a 30/09/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	42	33,33%	126

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7).

Na forma dos quadros 22 a 24, em termos *percentuais brutos* de conciliações alcançados pela Unidade, conquanto tenha havido salutar elevação do indicador de 2022 para 2023, há indicação de perda de performance no período em correição (10,85%, 45,85% e 33,33%, respectivamente).

Os *números absolutos* confirmam um viés de regressão, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 94, em 2023 e, 42, no intervalo de 14 (quatorze) meses, a refletir, para 12 (doze) meses, a quantia de apenas de 36 conciliações.



O atual percentual de 33,33%, inferior ao aferido na correição pretérita (45,85%), revela-se abaixo da média apurada no Regional (39,97%).

A se considerar apenas os dados atinente ao exercício de 2024, tem-se que a Unidade obteve, no particular, o significativo percentual de 50%, de conciliação na fase de conhecimento, ocupando, nesse indicador, a 4ª posição dentre as 32 (trinta e duas) Vara deste Tribunal.

#### QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/08/2023 a 30/09/2024
Total de processos extintos por acordo	2	3	10
Extintas por pagamento	127	55	217
Prescrição intercorrente	0	0	0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1	0	1
Extinção-outras	0	1	3
Total-extintas	130	59	231
Apensamentos	0	0	0
Total-encerradas	130	59	231
Percentual de conciliação	1,53%	5,08%	4,32%

#### QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/08/2023 a 30/09/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	2	24	8
Liquidações encerradas	106	162	171
Percentual de conciliação	1,88%	14,81%	4,67%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade manteve-se estável entre em 2022 e 2023, com o incremento de 2 para 3 acordos, progredindo para 10 (dez) ao longo do período ora em correição, representativos dos percentuais de 1,53%, 5,08% e 4,32% das execuções extintas, respectivamente. O resultado final encontra-se substancialmente abaixo da média do Tribunal para o período (29,92%).

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se aumento de produtividade de 1,88%, em 2022, para 14,81%, em 2023, com viés regressivo para 4,67% ao longo do período correccionado, igualmente em patamar inferior à mediana do Tribunal para o intervalo (7,38%).

Como já consignado, a Unidade está a apresentar diminutas progressões no número de execuções extintas por acordo, quer na fase de liquidação quer na de execução, a revelar urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliações, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à essa finalidade, circunstância que será objeto de recomendação ao final.

## 7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 27 - 2022**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC</b>	29	258	11,24%

**Quadro 28 - 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC</b>	94	205	45,85%

**Quadro 29 - (1º/08/2023 a 30/09/2024)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO PLÁCIDO DE CASTRO/AC</b>	47	126	37,3%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, verifica-se acréscimo de 2022 para 2023 (de 11,24% para 45,85%), tendência esta que não se manteve ao longo do período correccionado, a regredir para (37,3%), representativos de 29, 94 e 47 processos conciliados, no universo de 258, 205 e 126 solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (*percentual líquido de conciliação*), relativo ao período em correição (37,3%), revela-se ligeiramente superior ao *percentual bruto* (33,33%); entretanto, apresenta-se inferior ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (47,51%) e a atual média do Regional (44,51%).

A se considerar que os indicadores descritos no item 7 estão abaixo da média do Regional, mister a atuação dos(as) gestores(as) com vistas a incrementar o quantitativo de processos conciliados, em todas as fases ora em análise, circunstância esta que será objeto de recomendação em campo próprio.



**8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU****QUADRO 30 - 2022**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	14	109	76	31	0	0	0	6	2	1	2	2	0	0	0	0	0	117	80	0
<b>Soma</b>		109	76	31	0	0	0	6	2	1	2	2	0	0	0	0	0	117	80	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

**QUADRO 31 - 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	14	53	76	8	0	0	0	2	2	0	1	1	0	1	1	0	57	80	0
<b>Soma</b>		53	76	8	0	0	0	2	2	0	1	1	0	1	1	0	57	80	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

**QUADRO 32 - 01/08/2023-30/09/2024**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	14	52	47	5	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	52	49	0
<b>Soma</b>		52	47	5	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	52	49	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, concidentemente, não houve mudanças quando comparados os processos remetidos nos anos de 2022 e 2023 (80), viés não mantido ao longo do intervalo correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 14 (quatorze) meses, foram encaminhados 49 (quarenta e nove) recursos, a refletir 42 (quarenta e dois) para o período de 01 (um) ano.

Na data de hoje, ao final dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

**9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 33**

	2022	2023	01/08/2023-30/09/2024
<b>Arrecadação</b>	R\$ 82.647,90	R\$ 86.228,25	R\$ 227.700,23
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 743.943,28	R\$ 585.143,71	R\$ 1.794.496,34

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I. Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida ao longo do período correccionado, a se considerar que, no interregno de 14 (quatorze) meses, houve arrecadação do montante de R\$ 227.700,23, a refletir, para o período de 12 (doze) meses, o total de R\$ 195.171,62.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve regressão de 2022 para 2023, cenário não mantido ao longo do período correccionado (14 meses), a projetar o importe anual de R\$ 1.538.139,72.

Em consulta, por amostragem, aos feitos de autos n. 00036-52.2019.2019..514.0425, 0000066-58.2017.5.14.0425, 0000167-66.2015.5.14.0426; 0000109-82.202.514.0425, 0000119-63.2022. 5.14.0425, 0000120.14.2023.5.14.0425, 0000146-12.2023.5.14.0425 e 0000158-26.2023.5.14.0425, verificou-se ausência de lançamentos de pagamentos não alimentados/captados automaticamente pelos sistemas, havidos no curso processual.

Ocorrências desta natureza podem acarretar reflexos significativamente negativos à performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional, a reclamar monitoramento por parte dos gestores (as), o que será objeto de recomendação ao final.

**10. PRAZOS EM GERAL**

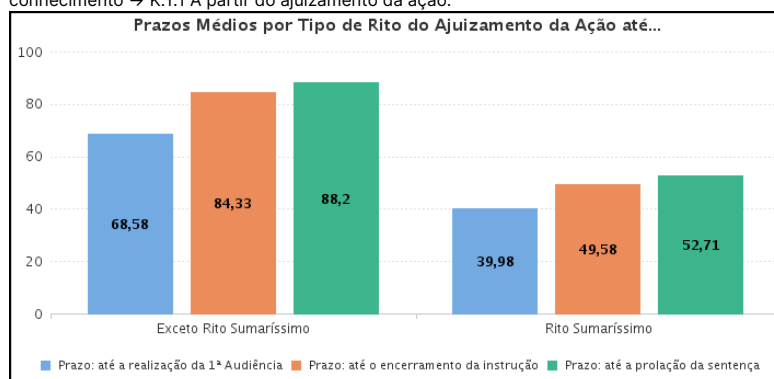
**10.1. PRAZOS DOS JUÍZES**



**QUADRO 34**

Período de Referência 01/08/2023 a 30/09/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	107	57,89
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	133	72,57
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	133	76,19

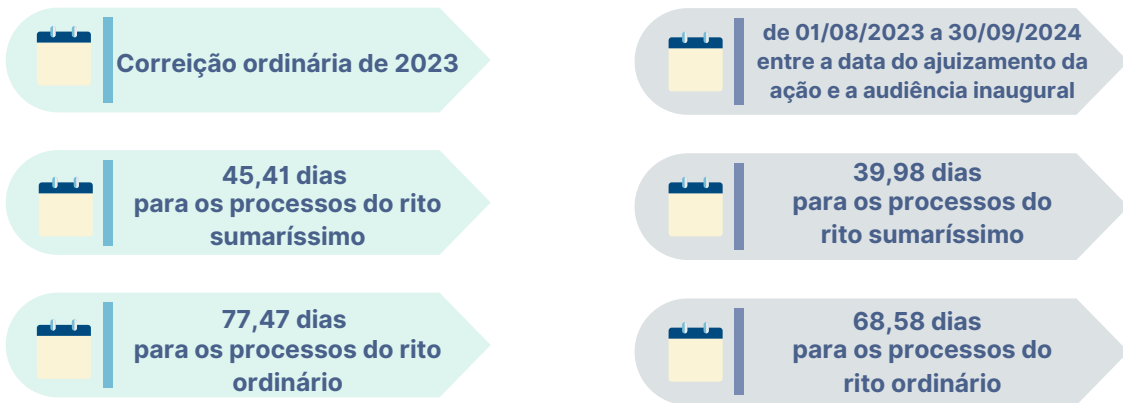
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



### 10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/08/2023 a 30/09/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio foi de 39,98 (trinta e nove vírgula noventa e oito) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e, 68,58 (sessenta e oito vírgula cinquenta e oito) dias, para os do ordinário. Conquanto ainda elásticos, quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, na medida em que, naquela ocasião, a média era de 45,41 (quarenta e cinco vírgula quarenta e um) dias no rito sumaríssimo e de 77,47 (setenta e sete vírgula quarenta e sete) dias, no ordinário.

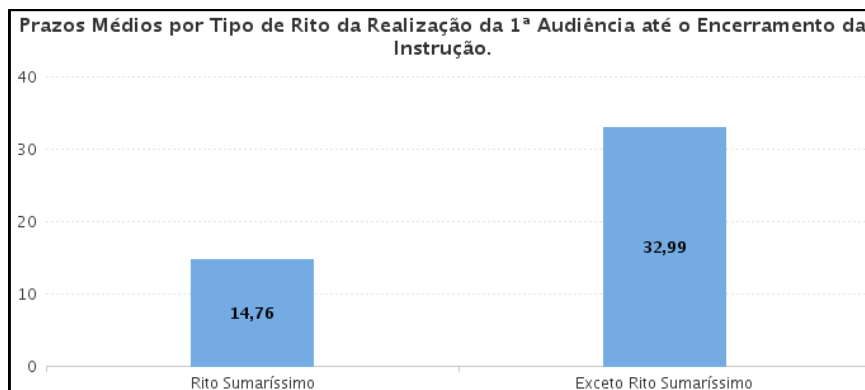


### 10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/08/2023 a 30/09/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	115	26,49



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 14,76 (quatorze vírgula setenta e seis) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 32,99 (trinta e dois vírgula noventa e nove), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, na medida em que, quanto ao sumaríssimo, os prazos médios apontavam 20,63 (vinte vírgula sessenta e três) dias e, no concernente ao ordinário, 34,83 (trinta e quatro vírgula oitenta e três).



### 10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



#### QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/08/2023 a 30/09/2024
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	5,81

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

#### QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtd	Prazo
CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM	43	8,44
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	1	1
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	1	3
POLLYANNA NUNES ARAUJO	37	2,95
WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	6
<b>TOTAL</b>	<b>83</b>	<b>5,81</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/10/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

6,27 dias



de 01/08/2023 a 30/09/2024  
da conclusão até a prolação da  
sentença, na fase de conhecimento

5,81 dias

Segundo os Quadros 36 e 37, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que o Juízo permanece a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 5,81 (cinco vírgula oitenta e um) dias, inferior ao verificado na correição pretérita (6,27 dias), quadro digno de registro positivo.



### 10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,61 (zero vírgula sessenta e um) dia, na fase de conhecimento; 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco), na de liquidação e, 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,69 (zero vírgula sessenta e nove). Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve diminuto elástico do indicador, na medida em que se apurou 0,6 (zero vírgula seis) dia, permanecendo em conformidade com o regramento legal, fato digno de registro positivo.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



Prazos para despacho



prazo médio correição anterior

0,60 dia



prazo médio atual

0,69 dia



### 10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) que atuaram na Unidade, a revelar conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Em 31/10/2024 (última atualização do sistema e-Gestão), bem como nesta data, verificou-se que não havia processos conclusos, na fase de conhecimento e/ou execução, a aguardar prolação de sentença.



Sentenças Pendentes



### 10.1.6 Processos pendentes de solução

Em 31/10/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 40

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	10%
2024	9	90%
TOTAL	10	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que havia 1 (um) processo pendente em julgamento oriundo do ano de 2023 e 9 (nove) processos ajuizados em 2024, num total de 10 (dez).

O cenário atual, comparado ao observado na correição anterior, revela-se mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 52 (cinquenta e dois) processos pendentes de solução, todos referentes ao ano de 2023.



## 10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



### 10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 8 (oito) dias, na fase de conhecimento; 1,4 (um vírgula quatro), na de liquidação e, 0,2 (zero vírgula dois), na de execução, o que resulta no prazo médio de 3,2 (três vírgula dois) dias.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

2 dias



Prazo médio total

3,20 dias

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu indesejável e considerável elástico e, a despeito das recomendações inseridas na ata correspondente (item 23.2."u"), mantém-se em desconformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC) - de forma constante e ainda mais acentuada (1,27 dias, na correição de 2022, 2,0 na de 2023 e 3,2 na atual) - quadro que reclama medidas urgentes por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de nova recomendação, no particular.

### 10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Depreende-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicam 0,60 (zero vírgula sessenta) dia, na fase de conhecimento; 2,60 (dois vírgula sessenta), na de liquidação e, 1 (um), na de execução, o que resulta na média de 1,40 (um vírgula quarenta) dia. Conquanto em patamar superior ao aferido na correição pretérita, quando o indicador era 0,20 (zero vírgula vinte), o resultado final permanece em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC), sendo digno de registro positivo.



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazo médio correição anterior

0,20 dia



Prazo médio total

1,40 dia



## 10.3 Prazos do Oficial de Justiça

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação parcial do Oficial de Justiça ALAN FERREIRA DIAS, cujo exercício teve início em 14/07/2023, tendo se afastado para tratamento de saúde em 20/02/2024. No que se refere à Oficiala WILDINEA NASCIMENTO MACHADO DE MELO, empossada em 05/09/2024, como igualmente já assentado (quadro 3), encontra-se afastada desde então em Licença Maternidade.

Diante do aludido cenário, a Unidade contou com atuação periódica de Oficiais de Justiça lotados em Rio Branco/AC apenas 1 vez a cada 15 dias, nos termos do PROAD 443/2022, tendo, em face da circunstância, solicitado providências à Corregedoria, objeto de reivindicação, dentre outras inseridas no tópico 26



No concernente à frequência, a aferição de (ir)regularidade resulta prejudicada em razão do acima exposto.

Em que pese o cenário atual, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando a figura do (a) Oficial (a) de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, tem-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade dos Oficiais de Justiça atuantes na Unidade, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/08/2023 a 30/09/2024, conforme dados abaixo:

**QUADRO 41**

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
ALAN FERREIRA DIAS	267	68	273	2,69	4,01
GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA	377	5	49	1,18	9,80
FERNANDO MARTINS FAGUNDES	909	2	7	6,71	3,50
JULIO CESAR AMARAL DE LIMA	672	4	14	2,00	3,50
MARCELO LIMA DE BARROS	867	7	47	0,30	6,71
RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA	673	5	11	0,73	2,20
CELIA FELICIANO DE MELO	1000	12	48	0,52	4,00
ISRAEL DE BARROS SANTOS	1013	4	42	1,02	10,50
WASHINGTON DA SILVA VILELA	859	13	76	5,45	5,85
<b>MÉDIAS</b>	<b>834</b>	<b>22</b>	<b>63</b>	<b>2,28</b>	<b>5,56</b>

\*Extraído no dia 08/11/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

Dos dados acima, verifica-se, quanto ao prazo médio para cumprimento dos mandados, em observância às normas de regência, ligeira e salutar redução do prazo dos(as) Oficiais (las) de Justiça em relação ao aferido na correição pretérita (de 2,7 para 2,28 dias), com uma média diária atual de 5,56 diligências, quantitativo inferior ao identificado no período correccionado anterior (7,05) dias.

**QUADRO 42**

Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
225 82,42%	7 2,56%	35 12,82%	6 2,20%

\*Extraído no dia 08/11/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

No tocante à efetividade das diligências empreendidas (quadro 42), a performance média se apresenta superior àquela identificada ao tempo da correição pretérita, na medida em que consta 82,42% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, apurou-se o percentual de 82,00%.

O desempenho dos(as) Oficiais (las) de Justiça que atuaram na Unidade, em que pese a intermitência, é digno de elogios.



## 11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado. Em consulta à Unidade, foi informado que: *“a Magistrada Titular realiza atividades voluntárias de educação em direitos humanos em favor de crianças, adolescentes e professores/as de escolas públicas da jurisdição, assim como em favor de magistrados/as nas atividades de formação inicial e continuada, incluídas aquelas previstas no art. 4º-A da Resolução CNJ n. 34/2007 (com a redação da Resolução CNJ 373/2021), de modo voluntário e sem remuneração, sem prejuízo das atividades jurisdicionais. Não há vinculação da Magistrada Titular a qualquer instituição pública ou privada de ensino a que se refere o art. 3º da Resolução CNJ 34/2007”*.



## 12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.



### 12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 43**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 0500	0,0707	0,0967	0,0298	0,1165	0,1060	0,3160	19ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (36 Varas):

**QUADRO 44**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 0500	0,2231	0,3870	0,4207	0,5071	0,5451	0,4166	19º



## c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 0500	0.0734	0.2094	0.3450	0.4141	0.5138	0.3111	194º

## d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até junho de 2024:

QUADRO 46

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0.0148	0.2007	0.5378	0.1362	0.3172	0.2413	26º
2020	0.0101	0.1904	0.4728	0.0318	0.3895	0.2189	23º
2021	0.0145	0.1215	0.7065	0.1710	0.3610	0.2749	88º
2022	0.0275	0.1161	0.6499	0.3041	0.4345	0.3064	200º
2023	0.0285	0.1765	0.4839	0.4369	0.5037	0.3259	263º
1º/07/2023 a 30/06/2024	0.0734	0.2094	0.3450	0.4141	0.5138	0.3111	194º

194ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

19ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (36)

19ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5,5 (cinco vírgula cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 263ª e a 23ª posições, encontrando-se, no momento, na 194ª colocação.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (36), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 19ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa, igualmente, a 19ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade apresentou perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 88ª posição para a 200ª. Em 31/12/2023, o cenário se manteve, posicionando-se na 263ª colocação. Conforme dados consolidados até junho de 2024 (última atualização), houve uma ligeira melhora de performance, passando a ocupar a 194ª posição. De par com isso, impõe-se destacar que a Unidade permaneceu no primeiro quartil ao longo de todos os períodos analisados.

## 12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

**QUADRO 47**

Classificações nos últimos seis meses			
Maio	20 <sup>a</sup>	Agosto	20 <sup>a</sup>
Junho	19 <sup>a</sup>	Setembro	19 <sup>o</sup>
Julho	18 <sup>a</sup>	Outubro	11 <sup>o</sup>

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada oscilou entre a 20<sup>a</sup> e a 11<sup>a</sup> posições.

Ressalta-se que seus indicadores permaneceram estáveis de maio a setembro/2024, com retomada de desempenho em outubro, quando passou a ocupar a 11<sup>a</sup> colocação.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de monitoramento dos indicadores em análise e de adoção de práticas tendentes à manutenção da performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14.






## 13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

### 13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	111,52%	109,64%	340,24%	63,30%	100,00%	90,83%

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 111,52%, resultado superior ao do Regional (102,49%).

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que cumpriu o equivalente a 109,64%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Quanto à Meta 3, no ano de 2023, alcançou o percentual de 340,24%, indicador substancialmente superior ao do Regional, de 137,32%.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Com suporte na cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 63,30%, resultado inferior ao indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

90,83%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 100,00% e, sem a sua utilização, de 90,83%.



**13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024**

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/10/2024 - última atualização- seguem:

**QUADRO 49**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
<b>Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC</b>	<b>92,65%</b>	<b>107,53%</b>	<b>102,04%</b>	<b>579,68%</b>	<b>138,33%</b>	<b>100,00%</b>	<b>98,53%</b>

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de outubro do corrente, está a cumprir a Meta 1, com suporte na cláusula de barreira, com percentual de 92,65%, indicador inferior à média atual verificada no Regional (95,28%).

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até outubro do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 117,07%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 103,06%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar muito superior à média do Regional (108,09%), a Unidade está a cumprir, até outubro de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 579,68%.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

De igual forma, em patamar superior ao geral no Regional (109,45%), a Unidade está a cumprir a Meta 5, com percentual de 138,33%.



**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

98,25%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 1 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



### 13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) Servidores(as) HEIDSON GUIMARÃES RIBEIRO e LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA procederam à realização dos exames periódicos.

Em relação à 2024, manifestou o Diretor que os(as) Servidor (as) WEMERSON NERI MAGALHÃES, RENATO NUNES DE MORAES, HEIDSON GUIMARÃES RIBEIRO e LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA.

Diante das informações prestadas pela Unidade, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames por parte da Magistrada, com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



### 14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Registra-se que a Unidade informou que: *considerando a nova reestruturação da Secretaria de Apoio ao conhecimento, à Liquidação e à Execução (Ofício Circular n. 016/2024), assim como nos termos dos 3º e 4º da Resolução Administrativa n. 008, de 30 de abril de 2020 (alterada pela Resolução Administrativa n. 102, de 23 de agosto de 2024), divulgada para as Unidades Judiciárias pelo TRT em 23/10/2024, via e-mail, ao que se alia o déficit apresentado no quadro de servidores desta Unidade Judiciária, que tem permanecido atuando com apenas 4 (quatro) a 3 (três) servidores, panorama que perdurará, pelo menos, até fevereiro de 2025, sendo que passará a contar com o seu quadro funcional completo apenas a partir de abril de 2025, esta Unidade Judiciária solicitou o Apoio da Divisão de Cálculos Judiciais para auxiliar nos processos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, por meio do Memo VTPLC n. 30/2024, estando no aguardo de deliberação.*



## 15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correções regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta, à Unidade ora em correção informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário digno de nota.

## 16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

# EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou o que e segue, nos termos do documento constante do QRCode e link abaixo:



[COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS](#)

## 17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

# RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Unidade informou:



As iniciativas ecossustentáveis da Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) foram reconhecidas e incluídas no PORTAL CNJ DE BOAS PRÁTICAS DO PODER JUDICIÁRIO, eixo temático “JUSTIÇA E CIDADANIA”, com fundamento em aprovação pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no início de 2024. Desde 2018, em compasso com o respeito e a valorização do ser humano, assim como com a responsabilidade socioambiental, foram implementados jardins ecossustentáveis na Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) pela Magistrada Titular CHRISTIANA D’ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM e pelos (as) servidores(as), em espaço com reaproveitamento de resíduos, utilizando-se materiais recicláveis e pneus pintados e transformados no âmbito da Vara em floreiras para a construção de jardins suspensos na sede da Unidade. A iniciativa de reciclagem e educação na Justiça do Trabalho propiciou conscientização ambiental, reaproveitamento de recursos e melhoria do ambiente institucional de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade. Ainda, a partir de 2018, foi desenvolvido na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, pela Magistrada Titular e Servidores (as), espaço para horta compartilhada de legumes e hortaliças, a fim de promover o consumo de alimentos orgânicos, melhor qualidade de vida e fomento à saúde. Os cuidados com os jardins ecossustentáveis e a horta participativa sempre ocorreram em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária, pelos (as) respectivos (as) beneficiários (as). Em alternância de cultivos, ocorre a semeadura de flores. Houve visitaç o do espaço pelos estudantes e docentes da rede pública de ensino, com o objetivo de replicar a iniciativa na comunidade. TRT 14. Acre - Vara do Trabalho de Plácido de Castro comemora 15 anos de instalação. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/acre-vara-do-trabalho-de-placido-de-castro-comemora-15-anos-de-instalacao>. Acesso em: 21 jan. 2020. Além disso, desde 2018, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, igualmente sob a iniciativa da Magistrada Titular CHRISTIANA D’ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM e dos servidores (as), conta na parte interna de todo o prédio com múltiplas espécies vegetais que, segundo estudos da NASA, promovem melhores sinapses neuronais e a purificação da qualidade do ar para os públicos interno e interno (filtragem e redução de absorção de gases tóxicos), as quais são distribuídas nos humanizados ambientes criados pela Magistrada Titular e servidores (as) na sala de audiências, no átrio, na Secretaria e em todos os espaços destinados aos públicos interno e externo. Essas iniciativas ecossustentáveis foram impactadas no período da pandemia em que o prédio permaneceu fechado, gerando a necessidade de reestruturação dos recursos e espécies afetados. Com o esforço e a união da Magistrada Titular CHRISTIANA D’ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM e dos servidores (as), foram novamente implementadas todas as medidas, de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade, o que segue a ocorrer em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Pela relevância do projeto, em 20/09/2024, foi editado o ATO/SCR/TRT14 nº 03, transformando-o em programa permanente, ampliado o seu escopo de ação para promover, além do acolhimento, medidas de assistência e fomento da autoestima. Os canais de atendimento podem ser verificados no QR Code abaixo:



Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correccional promoveu a entrega de banners, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o QR Code ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)

**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**DENUNCIE**

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
(69) 3218-6451  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
(69) 3218-6392



### 17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, o Senhor Diretor da Unidade informou que, no período correicionado, houve adesão, na medida em que a servidora LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA participou da atividade divulgada para inauguração da ouvidoria da Mulher, assim como se inscreveu para a palestra: “ASSÉDIO MORAL E SEXUAL FRENTE AO DESAFIO DA OUVIDORIA-GERAL E DA OUVIDORIA DA MULHER NO AUXÍLIO DA MUDANÇA DE COMPORTAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”. A efetiva participação da servidora é digna de elogios.



### 18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.





Neste escopo, informou a Unidade informou o que se segue:

*A Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, tem seguido atuante em medidas de responsabilidade social no que tange ao universo do trabalho, inclusive no período correccionado, sob a iniciativa e o comprometimento da Magistrada Titular CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM e dos (as) servidores (as) da Vara, tendo sido levadas a efeito as atividades em alinhamento com normativas do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a que se somam as demais medidas inovadoras detalhadas no campo próprio desta Ata. Quanto ao Programa Regional "Justiça do Trabalho de Portas Abertas", a Unidade recebeu estudantes e professores na data de 31/08/2023, objetivando difundir informações acerca da importância da Justiça do Trabalho, bem como dos direitos constitucionais trabalhistas, sendo realizada na sede da Vara a palestra "Conheça a Justiça do Trabalho", na qual foram compartilhadas informações pelos (as) servidores (as), por estar a Magistrada Titular em afastamento por enfermidade, acerca das atividades exercidas na Unidade Judiciária, com abordagem da temática proposta, tendo como público alvo os alunos do Curso Técnico em Recursos Humanos do Centro de Educação Profissional Tecnológico João de Deus, turma matutina. Além disso, em 31/10/2023, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por meio de sua Magistrada Titular e servidores (as), recepcionou estudantes e professores da rede pública, sendo abordado o tema "A importância do registro do vínculo empregatício". Uma vez mais, em 30/10/2024, dando seguimento às atividades adotadas pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, houve a recepção pela Magistrada Titular e servidores (as) de estudantes da rede pública de turma do Centro de Educação Profissional Tecnológico João de Deus, a fim de ser abordado o tema: os direitos trabalhistas conforme a Constituição Federal brasileira.*

No que tange à destinação de valores, informou a Unidade que não houve prática de atos dessa natureza.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: "[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Não obstante, o Parquet apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.



Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “*as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas*”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



### 18.1 REPASSE DE VALORES PARA COMBATE A QUEIMADAS

Nos autos do PROAD n. 6736/2024, verificou-se a edição da Recomendação CNJ nº 155/2024 (doc. 1), que trata da autorização para que Tribunais de Justiça, Tribunais de Justiça Militar, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho efetuem repasses de valores para combate às queimadas.

Referido normativo aponta que podem ser repassados valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal (Resolução CNJ 558/2024, art. 4º e seguintes), bem como valores decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva (Resolução Conjunta CNJ/CNMP 10/2024), para a Defesa Civil na respectiva unidade da Federação, ou, quando não houver necessidade local de combate a queimadas, para a Defesa Civil do Estado do Amazonas.

Considerando a relevância do assunto, foi determinada a cientificação da Recomendação CNJ nº 155/2024 a todas as Varas do Trabalho do Regional, bem como o monitoramento de seu efetivo cumprimento pelas unidades judiciárias.

Indagado, o Senhor Diretor da Unidade em correição informou que, no período correccionado, a Unidade não promoveu repasses nesse sentido, por se tratar de norma recente, embora tenha se comprometido a observar o normativo doravante.



### 19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.



Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO  
CIRCULAR No  
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT



## 20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, periodicidade que se mostra adequada e digna de nota.



## 21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correccionais de 2023, PjeCor 0000073-06.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no dia 10 de agosto de 2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata ID. 3250275.

A Unidade Correccionada apresentou tempestivamente as respostas (ID. 3426373) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 07/12/2023 (ID. 3702017). Realizada a reunião virtual em 08/05/2024 (ID. 4329449). Determinada a reanálise no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o aludido prazo, em despacho de ID. 4909602, foi possível identificar as seguintes recomendações, pendentes de cumprimento:

### Juízo:

**j - não cumprida - percentual de conciliação no conhecimento.**

**k - não cumprida - percentual de conciliação na liquidação e na execução.**

### Secretaria:

**h - não cumprida - produtividade na fase de execução.**

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, em 18/09/2024, foi proferido despacho, determinando o seu arquivamento (ID. 4909602), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

## 22. FERRAMENTA WIKI

# FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29  
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,  
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

**Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.**

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta quando necessário, o que é digno de nota.



### 23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



os termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correccionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO VT  
PLÁCIDO DE CASTRO/AC

Com fulcro no apurado, a Secretaria de Gestão de Pessoas concluiu, no que se refere a Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, que não se apurou pendências referente a tais matérias.

### 24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -  
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -  
DESDOBRAMENTOS



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA  
CORREGEDORIA DO TRT/14



## 25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), a serem apurados ao final de cada exercício, e assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;  
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;  
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e  
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PRÊMIO EXCELÊNCIA  
CORRECIONAL



ATO/SCR/TRT14 NO 01 DE  
23 DE MAIO DE 2024

## 26. REGISTROS DA UNIDADE



## REGISTROS

No curso da correição, a Unidade apresentou, além daqueles constantes no corpo da presente ata, os registros/demanda, constantes no link e QR abaixo:



### REGISTROS/DEMANDAS DA UNIDADE

Diante da relevância das ponderações, determina-se à Secretaria da Corregedoria que após análise proceda o encaminhamento das demandas pertinentes às respectivas Unidades Administrativas, para adoção das eventuais providências cabíveis, com a oportuna cientificação da Unidade ora em correição.



## 27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

# RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



### 27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1;
- 2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, intensifique a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a cessar a tendência de queda na produtividade, bem como a reduzir a taxa de congestionamento, mantendo-se, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Com fulcro no disposto no tópico 5.1.4, monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando à necessária interrupção do viés de elástico - com exceção do prazo da conclusão até a prolação da sentença - bem como o atingimento, ao menos, do patamar do Regional no tocante à equação “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”(quadro 12) ;
- 4) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstenendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 5) Preserve a manutenção do incremento do viés progressivo no número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 6) Adote medidas tendentes ao incremento na performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente quanto ao índice de Conciliação da Fase de Execução, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QRCode*);
- 7) Conforme assentado no item 7, envide esforços visando a melhora dos indicadores vinculados à conciliação em todas as fases processuais, tendentes a alcançar, ao menos, o patamar médio do Regional. Nesse escopo, conforme assentado no tópico 5.3.3, deverá prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;
- 8) Implemente medidas saneadoras tendentes a intensificar o viés de redução do prazo compreendido entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência, no rito sumaríssimo, visando atender ao disposto no art. 852-B, III da CLT (item 10.1.1).
- 9) Adote, continuamente, a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [Magistrados(as) e Servidores(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), tudo com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



10) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes à correição anterior, conforme o disposto no item 21;



## 27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedido o devido lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá a Sra. Diretora, observar, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores(as) que não estão em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária, sob pena de responsabilidade funcional;

3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR (item 5.1.5), com vistas ao cumprimento integral da aludida norma. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Incremento, urgentemente, a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, sobretudo em relação ao sistema SIF, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, com a devida cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores (tópico 5.1.6, “f”);

5) Em face do consignado no tópico 5.1.7.1, passe a abastecer, rigorosa e imediatamente, o banco de dados do Pje, no que tange às designações de perícias, na medida em que a ausência dos lançamentos cabíveis impacta, substancialmente, no real computo desse indicador;

6) Intensifique o monitoramento dos prazos observados na fase de liquidação, com vistas à interrupção do viés de elasticidade, na forma do item 5.2;

7) Monitore, rigorosamente, o andamento dos processos em curso na Unidade e adote as medidas saneadoras cabíveis objetivando evitar dilações processuais desnecessárias e conseqüente retardamento na entrega da prestação jurisdicional, conforme assentado no item 5.2.2;



8) Adote medidas tendentes à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a atingir, no mínimo, o atual patamar médio praticado pelo Regional e pelas Varas Similares, bem como no que tange ao acervo processual da aludida fase (item 5.3.1 e 5.3.2);

9) À vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”, adote integralmente o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, procedendo o imediato ajuste quanto ao feito lá apontado (Proc. 0000534-56.2016.5.14.0425);

10) Em face do acervo de processos com pendências no Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se à Unidade que, paralelamente às atividades em curso pela Secretaria da Corregedoria, adote medidas tendentes à regularização das inconsistências lá apontadas, informando-as à SCR, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos segundo as diretrizes lá recomendadas;

11) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3. Nesse particular, caso tratar-se de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, Unidade responsável pelo repasse;

12) Monitore, rigorosamente, a ferramenta GIG, nos termos indicados no tópico 6.3;

13) Empreenda rigoroso monitoramento em seus lançamentos de valores pagos aos reclamante e demais arrecadações, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional. De par com isso, proceda-se aos ajustes necessários nos feitos especificados no tópico 9;

14) À vista do quanto assentado no item 10.2.1, reitera-se a adoção de medidas voltadas à observância rigorosa dos prazos para conclusão, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



### 27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

#### 27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Consoante item 10.1.5, mantenha observância à regra processual do prazo para prolação de sentença.

3) Mantenha a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

4) No tocante ao prazo para despacho, deverá o Juízo preservar o atual patamar de observância ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

5) Preserve o monitoramento de processos mais antigos, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

6) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque mantê-las em cumprimento, conforme performance atual (Quadro 47), com atenção especial à de n. 1, cujo cumprimento está amparado na cláusula de barreira;

7) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular (item 17);

8) Continue a prática de proceder análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira o atingimento do primeiro quartil de desempenho;

9) À vista do quanto narrado no item 17.1, continue a prestigiar as capacitações voltadas as acessibilidade e inclusão;

10) Preserve as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);



11) Mantenha a prática de realizar consulta diária ao PjeCor (item 20);

12) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade mantenha a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 22;



### 27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Quando aplicável, atenda ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando à Corregedoria Regional acerca das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;



- 2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);
- 3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e” );
- 4) Intente, quando necessário, rigoroso monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 5) Advindo necessidade, deverá a Unidade atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como passe a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;
- 6) Observe, quando aplicável, o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;
- 7) Atente-se aos prazos resultantes da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, quando aplicável;
- 8) Proceda ao contínuo monitoramento, objetivando manter o atual viés regressivo dos prazos da fase de execução, conforme disposto no item 5.3.4;
- 9) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 10) Observe, quando cabível, a suspensão prévia de 1 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5. “d”);
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se os arquivamentos de execuções somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 12) Mantenha a prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 13) Aplique, quando necessário, o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 14) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;



15) Preserve o atendimento ao disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

16) Mantenha o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

17) À vista do quanto narrado na presente ata, adote medidas voltadas à manutenção da observância dos prazos para cumprimento de determinação (10.2.2), conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



#### 27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4215/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”), prestando o devido auxílio no que se concerne às contas não associadas;

3) No tocante aos Precatórios atuados e vencidos, conforme assentado no tópico 5.3.7.3, pendentes de quitação, cientifique-se a Secretaria de Precatório, para adoção das providências cabíveis;

4) Dê-se ciência à Unidade Administrativa responsável pelo atendimento dos registros/demandas contidos no tópico 26, solicitando-lhes as eventuais providências cabíveis.

#### 28. IMPLEMENTAÇÃO DOS PIDS - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2024



Tendo em vista o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2024, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com vistas ao atendimento de demandas de competência da Justiça do Trabalho nas comarcas não servidas de unidades judiciárias próprias (PROAD n. 3037/2023), a equipe correcional, visando a otimização dos recursos públicos, se dirigiu ao Município de Senador Guimard/AC procedendo a instalação de PID, cujo registro fica consignado na presente ata correcional, pela relevância da iniciativa, lastreada na ampliação do acesso à justiça, direito fundamental e com assento constitucional, alinhada, ademais, às diretrizes constantes da Agenda 2030 da ONU.

Dessa forma e para todos os efeitos legais, com a implementação do PID de Senador Guimard/AC, tem-se por encerrada a correição ordinária na Unidade de Plácido de Castro/AC.



**FOTOS**



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

Azul é a cor que anuncia o mês de novembro. E o é por uma razão: prevenção.

Criada no ano de 2011 pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, a campanha Novembro Azul tem a finalidade de conscientizar a população da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, o mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele.<sup>1</sup>

O movimento foi, em seguida, referendado pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), a impulsionar o desenvolvimento de ações e medidas dirigidas à saúde masculina.

Por isso, mais que uma tonalidade, o azul é símbolo de conscientização. Já questionava a poetisa: “azul será uma cor em si, ou uma questão de distância? Ou uma questão de grande nostalgia?”.<sup>2</sup>

À pergunta, a resposta: “- Azul, Clarice, é cuidado. Ao fitar o céu, o azul se celebra. Ao enxergar a Terra, o azul a inunda.”

**Osmar J. Barneze**  
**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

1 Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/novembro-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-a-saude-do-homem/>. Acesso em 29/10/2023.

2 LISPECTOR, Clarice. *Todas as crônicas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.



## 28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

# ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Magistrada Titular da Unidade, Juíza CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, o Senhor Diretor RENATO NUNES MORAES, e os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

## 29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC



A Magistrada Titular da Unidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000098-82.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

# 45

Dias corridos

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Christiana D' Arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Renato Nunes Moraes

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:  
18:40 horas  
Data: 08/11/2024





(assinado digitalmente)  
Desembargador ORMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)  
CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM  
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)  
RENATO NUNES MORAES  
Diretor de Secretaria

